



DECRETO EXECUTIVO Nº 111, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de espaço e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, à “**Cooperativa Mista Agropastorial Terra Santa**”, de uma sala no Shopping Popular, pertencente ao Município para a exposição e comercialização dos produtos das Agroindústrias de Santa Maria, inscritas nos Programas de Desenvolvimento Rural (Pró-Agroindústria) e de produtores associados na Cooperativa.

Parágrafo único. A sala a ser cedida é a primeira sala do hall de entrada a esquerda, no andar Térreo do Shopping Popular, situado na Praça Saldanha Marinho, nº 24, nesta cidade.

Art. 2º A permissão, de que trata este decreto, é feita a título precário e gratuito, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Termo a ser firmado pelos permissionários.

Art. 3º No Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado pela Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, deve constar os deveres e atribuições, os direitos e proibições dos permissionários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2013.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a título precário e gratuito, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RS**, com sede na Rua Venâncio Aires, 2277, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.488.366/0001-00 adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Cezar Augusto Schirmer**, portador da Carteira de Identidade nº 1001775087-SSP/RS, CPF nº 200.564.350-53, residente e domiciliado em Santa Maria-RS, confere à **COOPERATIVA MISTA AGROPASTORIL TERRA SANTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.564.912/0001-26, com sede na Av. Nossa Senhora Medianeira, nº 141, no Município de Santa Maria, adiante denominada **COOPERATIVA**, representada neste ato pelo Presidente, Sr. **Roger Andrey Real de Ávila**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 656.648.090-00, Cédula de Identidade nº 3059016729/ SSP/PC RS, em conformidade com a legislação vigente e nos termos do **Decreto Executivo nº 111, de 16 de setembro de 2013**:

Cláusula Primeira: Constitui objeto da presente Permissão de Uso uma sala no Shopping Popular, pertencente ao Município, para a exposição e comercialização dos produtos das Agroindústrias de Santa Maria, inscritas nos Programas de Desenvolvimento Rural (Pró-Agroindústria) e de produtores associados na Cooperativa.

Parágrafo único. A sala a ser cedida é a primeira sala do hall de entrada a esquerda, no andar Térreo do Shopping Popular, situado na Praça Saldanha Marinho, nº 24, nesta cidade.

Cláusula Segunda: O presente Termo de Permissão de Uso será pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura, concedido a título gratuito e precário, podendo o **MUNICÍPIO** revogar, a qualquer tempo, o presente Termo de Permissão de Uso, mediante notificação à **COOPERATIVA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito à indenização de qualquer espécie.

Parágrafo primeiro. As partes também poderão aditar este instrumento por igual período, conforme interesse mútuo.

Parágrafo segundo. Este Termo será revogado de pleno direito na eventualidade de inobservância de suas cláusulas e condições por qualquer das partes, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente forem devidas.

Cláusula Terceira: São de responsabilidade da **COOPERATIVA**:

- I. Zelar pelo bem público utilizado;
- II. Evitar danos ao imóvel, que podem ocorrer em virtude de mau uso e conservação, bem como no caso de descuidos, tais como incêndios e demais situações afins;
- III. Cuidados com a segurança, com a finalidade de evitar vandalismo, depredação e agrupamentos de desocupados;
- IV. Todas as despesas concernentes ao uso e conservação do imóvel, inclusive a taxa por ocupação do solo de área pública;
- V. Administração e cuidados para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no imóvel sem a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de ser obrigada a repor o bem em seu estado original;
- VI. Cumprir todas as normas definidas pela empresa gestora para o funcionamento do shopping.

Parágrafo único. A **COOPERATIVA** assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal, devolvendo os mesmos no estado em que recebeu, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados a eles.

Cláusula Quarta: É vedado a **COOPERATIVA**:

- I. Ceder, emprestar ou transferir a qualquer título, o imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso, bem como permitir que terceiros o utilizem;



- II. Praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas no presente instrumento;
- III. Colocar letreiros, placas, anúncios luminosos ou quaisquer objetos similares, sem prévia autorização do Município;
- IV. Promover eventos não afins da atividade autorizada.

Cláusula Quinta: Na hipótese de extinção do presente Termo, todas as benfeitorias úteis e necessárias realizadas no local ficam, automaticamente, incorporadas ao patrimônio do Município sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo primeiro. Poderão ser efetuados reparos e manutenções necessárias, após autorização do **MUNICÍPIO** e da empresa gestora do shopping.

Parágrafo segundo. Os reparos e manutenções realizadas não darão direito à indenização ou mesmo a retenção do bem por parte da **COOPERATIVA**.

Cláusula Sexta: A **COOPERATIVA** fica diretamente vinculada às normas Municipais, em tudo que disser respeito à utilização do imóvel objeto da presente Permissão de Uso.

Parágrafo único. Fica designado o Servidor, Sr. **Pedro de Almeida Oliveirs**, matrícula nº 11.640-8, lotado na Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural, como responsável pela presente Permissão de uso, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste instrumento e demais legislação pertinente.

Cláusula Sétima: Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido, deverá a **COOPERATIVA** comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo Município determinará a rescisão da presente Permissão.

Cláusula Oitava: Casos omissos a esta Permissão de Uso serão resolvidos expressamente pelo Município e se houver necessidade de acrescentar algum item, pela falta de enumerá-lo, será acrescido através de Termo Aditivo.

Cláusula Nona: A prática de qualquer infração não prevista neste instrumento implicará na rescisão da Permissão e, em consequência, na imediata devolução do bem público.

Cláusula Décima: As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir as questões oriundas desta Permissão de Uso.

Por estarem assim justos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Maria, 16 de setembro de 2013.

Roger Andrey Real de Ávila
Cooperativa

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal

Testemunhas:

.....
Nome:
CPF.

.....
Nome:
CPF.